



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2006**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**REGIDA PELAS LEIS Nºs** 8.666/93 e alterações supervenientes, 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.

**REGIME:** Empreitada por preço unitário

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 31/08/2006

**HORÁRIO DO INÍCIO:** 15 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo do TCDF

A Comissão Especial de Licitação (CEL), designada pela Diretoria-Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta de preços em conformidade com os termos deste edital e seus anexos.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto **serviços necessários para a ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF À SUA AMPLIAÇÃO**, conforme especificações do edital e seus anexos.

**CAPÍTULO II - DOS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da Licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar com o TCDF;
- c) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

**CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à CEL, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho contendo, respectivamente, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Firma ou Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
Tomada de Preços nº 03/2006 - TCDF  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Tomada de Preços nº 03/2006 - TCDF

3.2 Após o Presidente da CEL ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.3 Recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.4 A abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CEL, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

3.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.



#### **CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1 O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8.666/93;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo INSS para contratar com o Poder Público;
- e) **Declaração de visita** ao local dos serviços objeto desta Tomada de Preços, emitida pela própria licitante e assinada por representante da Seção de Manutenção e Conservação Predial do TCDF, declarando que o mesmo vistoriou a obra por meio de seu Responsável Técnico;
- f) Procuração, pública ou particular, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento licitatório, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, ou outro documento equivalente
- g) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação;
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões), devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) ter os seus responsáveis técnicos, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de mesmo porte em edifício ocupado e em funcionamento. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- i) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is) com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto no item 4.2;

4.2 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**Parágrafo único** - Os documentos exigidos nos itens de "i.1" a "i.4" poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação do CREA no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico.

4.3 A falta do documento previsto no sub-item 4.1, "f", não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

4.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicação em órgão da



imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.5 Na falta do documento previsto no item 4.1, alínea “a”, é facultado ao licitante apresentar os seguintes documentos, conforme estabelece o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

### **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preço deverá:

- a) fazer menção ao número desta Tomada de Preços, conter a Razão Social do licitante, CNPJ e Endereço;
- b) ser datilografada ou impressa, sem emendas, acréscimos, entrelinhas ou rasuras, datada e assinada e, preferencialmente, em 02 (duas) vias;
- c) Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços;
- d) Apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório, conforme modelo do Anexo II, e Planilha Orçamentária de discriminação dos serviços a serem executados, conforme modelo do Anexo III, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais, e DECLARAR o valor percentual do **B. D. I. (Bonificação de Despesas Indiretas)** utilizado na elaboração da referida planilha.;
- e) Conter prazo de execução dos serviços de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início dos trabalhos;
- f) consignar preço em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- g) consignar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;
- h) consignar, opcionalmente, nº do telefone e fax, bem como banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

5.2 O preço cotado deverá incluir todos tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado.

5.3 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido nas alíneas “e” e “g”, do item 5.1, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante;

5.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5 É obrigatória a assinatura da Carta proposta de preços e das planilhas orçamentárias apresentadas, por profissional qualificado da licitante.

5.6 Os valores constantes nos Anexos II e III do edital são meramente estimativos para os fins previstos no art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, para os fins dos artigos 43, IV e 48, II, do referido diploma legal

### **CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

6.1 Abertos os envelopes “Documentação”, a CEL poderá apreciar os documentos de cada licitante, podendo na mesma reunião divulgar as firmas habilitadas e inabilitadas, devendo às últimas serem devolvidos os envelopes Proposta Técnica e de Preços devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.2 A CEL, após a abertura dos envelopes relativos à habilitação, poderá encerrar a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, permanecendo os envelopes de proposta técnica e de preços, não abertos, já rubricados, em poder do TCDF até a data e horário oportunamente marcados para outro evento.

6.3 O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.



6.4 Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 4.1 deste Edital e atender às demais condições previstas no Capítulo IV. Será inabilitado o proponente que não atender às exigências do Capítulo IV desta Tomada de Preços.

6.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

6.6 Levando-se em conta a atividade específica do concorrente e o interesse do TCDF, é facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

#### **CAPÍTULO VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

7.2 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que ofertar o MENOR PREÇO para execução da reforma.

7.3 Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro; havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso prevalecerá o último.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

#### **CAPÍTULO VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, § 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou as que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

#### **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do TCDF, por intermédio da CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

9.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Presidente da CEL a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CEL deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio que deverá ser protocolizado na Seção de Protocolo e Arquivo, situado no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografados ou impressos e devidamente fundamentados, e;
- b) ser assinados por representante legal do licitante.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



§ 2º - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCDF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- b) de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado, após a rescisão do contrato por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço;
- c) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em prestar o serviço;

**Parágrafo Único** - A multa prevista na alínea "c", deste item, incidirá ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único** - Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

10.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

10.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO

11.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a contratada protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

11.2 Para que seja efetivado o pagamento da NF deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa perante a SEFP/DF e relativa aos encargos sociais. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho, se for o caso.

11.3 Para comprovação da regularidade dos encargos sociais deverão ser apresentadas as guias de recolhimento dos encargos providenciários referentes à obra. Para o 1º pagamento deverá ser apresentado o Registro da obra junto ao CREA, bem como a matrícula da obra no INSS.

11.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.



11.5 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 11.2 a 11.4, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

#### **CAPÍTULO XII - DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá ao disposto nesta Tomada de Preços e às normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser assinado pela firma vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.2 A execução dos serviços deverá ter início conforme disposto no item **5 do Anexo I**.

12.3 Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 12.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Capítulo X deste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo IV.

12.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto desta Tomada de Preços.

#### **CAPÍTULO XIII - DA EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início dos trabalhos. A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. A vigência será de 150 dias corridos da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a interesse da Administração.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA**

14.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

14.2 A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

14.3 Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a vigência do contrato.

14.4 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

14.5 A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

14.6 No caso de utilização da garantia conforme disposto no item 14.4, a contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de vigência.

14.7 No caso de a contratada não cumprir o disposto no item anterior, estará sujeita ao disposto no item 11.4, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

14.8 Será exigida garantia adicional, se for o caso, na forma do disposto no art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração da seguinte forma:

I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a partir do encaminhamento da última fatura;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de **90 dias** de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto



aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

15.2 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à contratada todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

15.3 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela Contratada, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

15.4 O prazo de garantia dos serviços é de 01 (um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

#### **CAPÍTULO XVI - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 Os preços dos objetos desta licitação são fixos e irrevogáveis.

#### **CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

17.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (roteiro técnico), Anexo II (cronograma físico-financeiro), Anexo III (planilha orçamentária), Anexo IV (minuta do contrato), Anexo V (modelo de declaração de vistoria) e Anexo VI (Plantas)

18.2 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de uma via do contrato assinado, a contratada deverá apresentar à fiscalização do TCDF, para aprovação, o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços.

18.2 O TCDF reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, assim como alterar seus quantitativos na forma dos artigos 49 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

18.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, esta Licitação será realizada no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

18.5 O TCDF não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

18.6 O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF, ou pelo site [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

18.7 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, 3º andar do Edifício - fone 3314-2149 e fax 3314-2219, Edifício Anexo, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, em 15 de agosto de 2006.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## Tomada de Preços nº 03/2006 ANEXO I

### ROTEIRO TÉCNICO

#### 1. - DO OBJETO

1.1 - Este roteiro técnico destina-se a regulamentar e especificar os serviços necessários de **REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF À SUA AMPLIAÇÃO**.

1.2 - Todos os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico de especificações.

#### 2. - DOS SERVIÇOS

##### 2.1 - INTRODUÇÃO

2.1.1 - Os serviços a serem executados obedecerão aos desenhos (Anexo VI) e especificações técnicas contidos neste Roteiro Técnico;

2.1.2 - As divergências que por acaso surgirem entre as especificações e os desenhos durante a execução dos serviços deverão ser solucionadas mediante consulta junto à Fiscalização;

2.1.3 - No caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nos desenhos, o licitante deverá saná-los junto à Seção de Manutenção e Conservação Predial, térreo do Ed. Anexo, de preferência quando **da vistoria ao local** dos serviços.

2.1.4 – Tendo em vista tratar-se de execução de serviços por Preço Unitário, os locais dos serviços infralistas neste Roteiro, constantes ou não dos desenhos, **deverão ser vistoriados** para efeito de orçamento conforme as especificações e quantitativos indicados na planilha orçamentária.

#### 2.2 – DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 2.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

###### 2.2.1.1 - Placa da Obra

a) A CONTRATADA deverá providenciar a colocação de **placa da obra**, conforme exigências e normas do CREA-DF e do GDF.

###### 2.2.1.2 - Barracão para Administração, Banheiros e Pinturas

- a) A CONTRATADA fornecerá os insumos (materiais, equipamentos, etc.) e executará as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços e administração da obra, conforme planejamento do canteiro de obras, a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar as ligações provisórias necessárias ao perfeito andamento dos serviços, tais como: água, esgoto, energia elétrica e outras facilidades, ficando a cargo da mesma as despesas com ligações provisórias e consumos de energia elétrica, telefone e água.

##### 2.2.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS DIVISÓRIAS DO EDIFÍCIO

###### 2.2.2.1 Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 2,5mm<sup>2</sup>

a) Os condutores utilizados serão de cobre de alta condutibilidade, com isolamento da classe 750 V, formados por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo, não devendo possuir emendas. Todos os cabos serão testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.



**2.2.2.2 Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 4 mm2**

**2.2.2.3 Fornecimento e instalação de tomada 2P+T para instalação aparente, completa, inclusive caixa e espelho**

- a) As tomadas utilizadas serão do tipo universal, 2P + T, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidas com espelho e caixa para instalação aparente nas divisórias.

**2.2.2.4 Fornecimento e instalação de tomada 2P para instalação aparente, completa, inclusive caixa e espelho**

- a) As tomadas utilizadas serão do tipo universal, 2P, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidas com espelho e caixa para instalação aparente nas divisórias.

**2.2.2.5 Fornecimento e instalação de eletrocalha em aço galvanizado**

- a) Nos locais onde se fizer necessário, para a instalação dos pontos de tomada, deverá ser complementada a extensão da eletrocalha existente no edifício.

**2.2.3 SISTEMA DE SOM DO EDIFÍCIO**

**2.2.3.1 Elaboração de projeto de instalação para som ambiente para o Ed. Anexo**

- a) Ficará a cargo da Contratada a elaboração do projeto final do sistema de som ambiente para o Ed. Anexo do TCDF.

**2.2.3.2 Fornecimento e instalação de amplificador tronco Pot. 600W com transformador tronco para linha de 70V ou 100V**

- a) O amplificador, a ser fornecido e instalado pela Contratada deverá ter as seguintes especificações mínimas:
- b) Tensão de entrada: 110/220 volts
  - c) Linha de saída de 70V ou 100V
  - d) Configuração: classe AB
  - e) Impedância de entrada maior ou igual a 20 kOhms
  - f) Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, +/- 1,5dB
  - g) Proteção de curto-circuito nas saídas
  - h) Proteção contra sobrecarga de entrada, cargas reativas ou descasadas
  - i) Proteção térmica contra superaquecimento
  - j) Proteção contra níveis DC
  - k) Entradas do tipo XLR e P10 (balanceadas)
  - l) Sensibilidade de entrada menor ou igual a 1,0V rms
  - m) Potência mínima de 600 Watts rms
  - n) Estéreo.

**2.2.3.3 Fornecimento e instalação de caixas de som com alto falante de 6", pot. 10 W rms, com potenciômetro e transformador de linha**

- a) As caixas acústicas, a serem fornecidas e instaladas pela Contratada, nos locais indicados nos Desenhos n.º 13/23 a 22/23, terão as seguintes especificações mínimas:
- b) Fornecidas com alto-falantes de 6", impedância de 4 Ohms e potência mínima de 10W;
  - c) Potenciômetro para controle de volume;
  - d) Espaço para instalação de transformador de linha de 10W;
  - e) Cor areia ou, na impossibilidade de fornecimento, na cor preta.

**2.2.3.4 Fornecimento e instalação de alto falante de 6", pot. 10 W rms, e potenciômetro para controle de volume**

- a) Nos corredores do Ed. Anexo, serão fornecidos e instalados, nas caixas existentes, alto falantes de 6", impedância de 4 Ohms e potência mínima de 10W;



- b) Junto aos citados alto falantes, serão instalados potenciômetros para controle de volume.

#### **2.2.3.5 Fornecimento e instalação de transformador de linha, Pot. 10W**

- a) Em todas as caixas de som serão instalados transformadores de linha, com tensão de entrada compatível com a linha do amplificador citado no item 2.2.3.2 (70V ou 100V), impedância do primário com 500 ohms e do secundário de 4 e 8 Ohms (com bornes que possibilitem a escolha da impedância de saída), potência mínima de 10 Watts.

#### **2.2.3.6 Fornecimento e instalação de cabo de cobre para som 2,5 mm<sup>2</sup> (vermelho e preto)**

- a) Será trocado todo o cabeamento de som existente no Ed. Anexo, que interliga os amplificadores às caixas de som do edifício. O novo cabeamento terá diâm. 2,5 mm<sup>2</sup>, duplo, nas cores preto e vermelho.
- b) As caixas deverão ser interligadas com dupla fiação, ou seja, dupla fonte de áudio. Cada fiação será ligada a um canal independente do amplificador. Uma deverá estar conectada a um potenciômetro antes dos autofalantes, enquanto que a outra fiação será ligada diretamente nos autofalantes.

#### **2.2.3.7 Fornecimento e instalação de caixas de derivação em aço galvanizado leve, para eletroduto de 1"**

- a) No local de instalação de cada caixa de som, será fornecida e instalada uma caixa de derivação de 2"x4", em aço galvanizado tipo leve, para instalação aparente, interrompendo a rede de dutos, visando a ligação do cabeamento.

#### **2.2.3.8 Fornecimento e instalação de acessórios para execução dos serviços.**

- a) Caberá à Contratada o fornecimento de todas as peças e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como: arruelas, suportes, parafusos, braçadeiras, etc. devendo ser considerado todo material necessário ao perfeito funcionamento do sistema. A disposição final das caixas de som deverá ser feita em planta a ser aprovada pela fiscalização antes do início dos serviços.

### **2.2.4 NOVA PORTARIA DO EDIFÍCIO**

#### **2.2.4.1 Remoção de piso vinílico**

- a) Remoção do piso vinílico indicado no Desenho n.º 01/23

#### **2.2.4.2 Remoção de esquadrias de ferro**

- a) Remoção das esquadrias indicadas no Desenho n.º 01/23

#### **2.2.4.3 Remoção de brise de alumínio**

- a) Remoção dos brise-soleil indicados no Desenho n.º 01/23

#### **2.2.4.4 Recomposição de revestimento (reboco)**

- a) Toda recomposição de revestimento das paredes será executada com reboco composto por argamassa constituída de cimento, cal e areia fina, no traço 1:2:7.
- b) Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

#### **2.2.4.5 Demolição de calçada em concreto**

- a) Demolição da calçada existente, nos locais indicados no Desenho n.º 01/23, para construção da nova baía de estacionamento.

#### **2.2.4.6 Escavação manual de material de 1ª categoria**

#### **2.2.4.7 Reaterro compactado**

- a) Os trabalhos de reaterro compactado das áreas escavadas serão realizados com o material



proveniente das escavações, em camadas com espessura máxima de 20cm.

- b) O material a ser utilizado deverá ser isento de detritos vegetais e compactado de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas ou desníveis, decorrentes de recalques das camadas aterradas.

#### **2.2.4.8 Execução de base de brita graduada**

- a) Será executada uma base de brita graduada, de 15cm de espessura, CBR  $\geq$  80%, nos locais de pavimentação em TSD, na baía de estacionamento.

#### **2.2.4.9 Execução de pavimentação asfáltica em TSD**

- a) Execução de tratamento superficial duplo (TSD) em toda área a receber pavimento flexível (baía de estacionamento), conforme Desenho n.º 01/23.
- b) Antes da execução do TSD deverá ser executada, sobre a base de brita, imprimação betuminosa com asfalto diluído do tipo CM-30.

#### **2.2.4.10 Fornecimento e execução de meio fio em concreto pré moldado**

- a) Fornecimento e aplicação de meio-fio pré-moldado em concreto no perímetro da calçada, conforme modelo existente no local.

#### **2.2.4.11 Escareamento de viga de concreto**

- a) As vigas de apoio do fosso do subsolo do edifício serão escareadas na altura da nova entrada do edifício, visando a construção da laje de acesso ao hall de entrada.

#### **2.2.4.12 Execução de laje em concreto armado, esp. 15 cm, apoiada sobre vigas do subsolo**

- a) Será executada uma laje em concreto armado para acesso à nova entrada do edifício. Essa laje será apoiada sobre as duas vigas do fosso existente no subsolo do edifício.
- b) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto de forma, de seus escoramentos e da necessária estrutura de sustentação. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.
- c) A Contratada deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços.
- d) As armaduras dos elementos estruturais terão recobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR-6118.
- e) O concreto deverá ser adensado com a utilização de vibradores de imersão, devendo-se atentar para a não segregação dos materiais

#### **2.2.4.13 Execução de calçada em concreto, esp. 10cm**

- a) Será recomposta a calçada em concreto nos locais indicados no Desenho n.º 01/23
- b) A calçada será composta de piso cimentado executado sobre lastro de concreto de traço 1:4:5 (cimento, areia e brita 25) com espessura de 10 cm. O piso cimentado será composto de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura de 1,5cm. Deverá ser executada alvenaria de contenção lateral de 1 vez.

#### **2.2.14 Elaboração de projeto da cobertura metálica**

- a) Ficará a cargo da Contratada a elaboração do projeto da estrutura metálica que sustentará a cobertura da nova portaria do Ed. Anexo, indicada no Desenho n.º 01/23.

#### **2.2.4.15 Execução de cobertura em estrutura metálica**

- a) A estrutura metálica da cobertura compreenderá todos os elementos estruturais, necessários para a boa estabilidade do conjunto tais como vigas transversais e



longitudinais, terças, todos em aço SAE 1020 ou equivalente, elementos de fixação e solda.

- b) A estrutura da cobertura será fixada nos pilares da entrada do Ed. Anexo por meio de parafusos parabold, conforme o projeto a ser elaborado pela Contratada.
- c) Toda estrutura receberá tratamento anticorrosivo com a aplicação de duas demãos de fundo primer epóxi, seguido de duas demãos de esmalte sintético na cor grafite.
- d) Após a conclusão da estrutura, deverão ser fornecidos à Fiscalização os certificados de teste de todos os materiais ou o certificado de concordância com as normas brasileiras (ABNT).

#### **2.2.4.16 Execução de revestimento em placas de alumínio composto**

- a) O perímetro da estrutura metálica da cobertura e o perímetro da marquise existente serão revestidos por placas de alumínio composto, conforme indicado no Desenho n.º 02/23, cuja estrutura de fixação será ancorada na própria estrutura da cobertura, no primeiro caso, e na laje da marquise, no segundo.
- b) Para a fixação dos painéis será executada uma subestrutura de alumínio, composta por perfis com espessura mínima de 1,5 mm, onde serão rebitadas cantoneiras, também com espessura mínima de 1,5 mm, espaçadas de 50 cm.
- c) Os painéis terão espessura de 3mm, serão instalados na posição vertical, com 1,0m de altura por 1,0m de largura.
- d) No encontro dos painéis deve ser utilizada uma junta de 10 (dez) a 15 (quinze) milímetros, preenchida com tarucel e depois silicone de cura neutra, na cor cinza.

#### **2.2.4.17 Execução de forro em PVC**

- a) No revestimento do teto da nova cobertura e da marquise existente será instalado forro de PVC, composto por placas de 200mm de largura, fixadas por meio de perfis metálicos espaçados de uma distância máxima de 80cm.

#### **2.2.4.18 Fornecimento e instalação de telha de aço galvanizado esp. 0,5mm**

- a) Sobre a cobertura metálica serão instaladas telhas trapezoidais de aço galvanizado, com 0,5mm de espessura. As telhas deverão ser fixadas à estrutura metálica por meio de parafusos e conjuntos de vedação.

#### **2.2.4.19 Sistema de águas pluviais**

- a) No projeto da estrutura metálica da cobertura a Contratada deverá prever e executar um sistema de escoamento de águas pluviais, composto por calhas, rufos, pingadeiras e/ou tubos de descida.

#### **2.2.4.20 Emassamento de paredes**

- a) Nos locais onde se fizer necessário, será executado o emassamento das paredes com massa acrílica.

#### **2.2.4.21 Pintura de paredes em tinta acrílica, duas demãos**

- a) Nos locais onde se fizer necessário, será executada pintura com tinta acrílica, na cor branco gelo, em duas demãos;
- b) Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas e preparadas em conformidade com as recomendações de aplicação geral.

#### **2.2.4.22 Regularização de base**

- a) Nos locais de aplicação do piso em mármore será executado um lastro de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, acabamento desempenado

#### **2.2.4.23 Execução de piso em mármore branco**

- a) Nos locais indicados no Desenho n.º 01/23 será executado piso em mármore branco. As peças terão dimensões 50 x 50 cm e 2cm de espessura.

#### **2.2.4.24 Fornecimento e instalação de porta vidro e aço com pintura em esmalte sintético 3 demãos, 2,20x2,90m**

- a) Fornecimento e colocação de porta em ferro com revestimento anticorrosivo em primer epóxi e pintura em esmalte sintético, três demãos, cor cinza escuro, no modelo.



- b) A porta será composta de duas folhas, dim. 2,20x2,10 e bandeira em vidro/ferro dim. 2,20x0,80. Deverá ser utilizado vidro temperado incolor, esp. 6mm.
- c) O modelo da porta deverá ser como a porta de entrada atualmente existente no Edifício Anexo.
- d) esquadrias em alumínio anodizado na cor natural, incluindo vidros esp 4mm, dotadas de todos os acessórios tais como fechos, escovas e borrachas de vedação, etc., de acordo com a convenção em plantas.

#### **2.2.4.24 Retirada de entulho**

### **2.2.5 ARQUIVO CENTRAL E ALMOXARIFADO**

#### **2.2.5.1 Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em ½ vez**

- a) Execução de alvenaria de tijolos furados nas dimensões 10 x 20 x 20cm, em ½ vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, devendo a superfície final da alvenaria ficar a prumo e sem ondulações. Antes do assentamento os tijolos serão inspecionados pela Fiscalização.

#### **2.2.5.2 Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em 1 vez**

- a) Execução de alvenaria de tijolos furados nas dimensões 10 x 20 x 20cm, em 1 vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6, devendo a superfície final da alvenaria ficar a prumo e sem ondulações. Antes do assentamento os tijolos serão inspecionados pela Fiscalização.

#### **2.2.5.3 Chapisco traço 1:4**

- a) Será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em todas as paredes novas

#### **2.2.5.4 Reboco traço 1:2:8**

- a) Toda alvenaria que for chapiscada deverá ser rebocada com argamassa constituída de cimento, cal e areia fina, no traço 1:2:8.
- b) Antes de iniciar os serviços de reboco, verificar se os marcos e aduelas de portas já se encontram perfeitamente colocados.
- c) Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

#### **2.2.5.5 Emassamento de paredes com massa acrílica**

- a) Todas as paredes novas serão aparelhadas com massa acrílica.

#### **2.2.5.6 Pintura acrílica sobre massa, duas demãos**

- a) Todas as paredes novas serão pintados com tinta acrílica, na cor areia, em duas demãos;
- b) Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas e preparadas em conformidade com as recomendações de aplicação geral.

#### **2.2.5.7 Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,80x2,10m, emassada e revestida com esmalte sintético 3 demãos.**

- a) Na entrada do Almojarifado será fornecida e instalada porta em compensado, lisa, revestida com folhas em madeira de lei, com grade de 3 x 15cm do tipo com alizar, em madeira maciça, sem partes brancas. Folhas das portas e grades pintados com esmalte sintético, 3 demãos, na cor areia.

#### **2.2.5.8 Fornecimento e instalação de porta corta-fogo, 1,00x2,10m, revestida com esmalte sintético 3 demãos**

- a) Nas entradas do Arquivo Central serão fornecidas e instaladas portas corta fogo, de dimensões 1,00 x 2,10m, com as seguintes características:
- b) Batente fabricado em aço galvanizado MSG nº 18, em perfil especialmente dobrado para receber a instalação da folha da porta, de acordo com a NBR 11.742.



- c) Folha da porta, inclusive sua estrutura de sustentação, fabricada totalmente em chapa de aço galvanizado, possuindo núcleo de isolante termo-acústico incombustível que proporcione alta resistência ao fogo, de acordo com a NBR 11.742.
- d) Fechadura fabricada especialmente para travar e destravar a porta corta-fogo, construída totalmente em aço carbono ou ferro fundido conforme a NBR 13768.
- e) Dobradiças que sustentem o movimento de abertura e fechamento da porta, fabricadas em aço-carbono de baixo e médio teor, do tipo helicoidal, que permita o fechamento da folha da porta por gravidade.
- f) Pintura em esmalte sintético na cor vermelho, em três demãos.

**2.2.5.9 Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado, leve, 1", inclusive conexões, caixas de derivação e acessórios.**

- a) Na infraestrutura das instalações das luminárias serão utilizados eletrodutos de aço galvanizado, sem costura, para instalação aparente;
- a) As ligações entre eletrodutos e caixas de passagem, caixas de saída e caixas de distribuição serão realizadas por meio de arruelas e buchas de liga de alumínio silício.

**2.2.5.10 Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 2,5mm<sup>2</sup>**

- a) Os condutores utilizados nos circuitos de iluminação e tomadas do Arquivo Central serão de cobre de alta condutibilidade, com isolamento da classe 750 V, formados por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo, não devendo possuir emendas. Todos os cabos serão testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.

**2.2.5.11 Fornecimento e instalação de luminária completa, 1X40W**

- a) No Arquivo Central serão instaladas luminárias completas para uma lâmpada fluorescente de 32W, de sobrepor, tipo calha, nos locais indicados no Desenho n.º 03/23.

**2.2.5.12 Fornecimento e instalação de luminária completa, 2X40W**

- a) No Almoxarifado serão instaladas luminárias aparentes nos locais indicados no Desenho n.º 03/23. Para instalação dos pontos de luz serão utilizados os circuitos de iluminação existentes no Quadro de Distribuição de Emergência (QDE) existente no sub-solo do Edifício Anexo. Na instalação serão utilizados os eletrodutos de aço galvanizado dos circuitos de iluminação existentes. As ligações entre eletrodutos e caixas de passagem, caixas de saída e caixas de distribuição serão realizadas por meio de arruelas e buchas de liga de alumínio silício. Os condutores utilizados serão cabos de cobre de alta condutibilidade, com isolamento da classe 750 V, formados por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo. Os condutores terão bitola compatível com as necessidades, em cores preto e azul, para indicar, respectivamente, fase e neutro, sendo o retorno dos interruptores em outra cor. Para cada ponto de luz será instalada uma luminária completa para duas lâmpadas fluorescentes de 40W, de sobrepor, no padrão existente no Edifício Anexo do TCDF.

**2.2.5.13 Fornecimento e instalação de interruptor simples, completo, inclusive espelho e caixa (vide especificações)**

- a) Serão fornecidos e instalados interruptores simples, de sobrepor, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidos com espelho e caixa de aço galvanizado, para instalação aparente.

**2.2.5.14 Fornecimento e instalação de tomada 2P, completa, inclusive espelho e caixa**

- a) Serão fornecidas e instaladas tomadas, do tipo universal, 2P, 15A-250V, em material termo plástico, fornecidas com espelho e caixa de aço galvanizado, para instalação aparente. Será instalado um interruptor para cada linha de luminárias.

**2.2.5.15 Fornecimento e instalação de quadro elétrico para 24 posições, completo, incluindo disjuntores.**

- a) Fornecimento e instalação de quadro de distribuição, no local indicado no Desenho n.º 3/23, construído em chapa de aço galvanizada lisa n.º 14 BWG, composto de caixa, miolo,



tampa e porta, dotado de fechadura de abertura rápida, dotado de calha padrão DIN para montagens dos disjuntores e acessórios. Seus barramentos (03 fases + neutro + terra) serão de cobre eletrolítico, suficientes para a instalação de até 24 circuitos parciais. Os barramentos de neutro e de terra deverão ter tantos terminais quantos sejam os números de circuitos do quadro e mais um para aterramento do conjunto.

- a) Os disjuntores instalados serão padrão DIN, para montagem em trilho, secos, 600 V, de comando manual, proteção termomagnética, em caixa moldada de poliamida, com capacidade de ruptura de no mínimo 25 kA em 240 V, para os disjuntores trifásicos, e de no mínimo 5 kA em 240 V, para os disjuntores monofásicos. Os disjuntores trifásicos serão de 50A e os monofásicos serão de 16A.
- b) O quadro alimentado pelo Quadro de Distribuição de Emergência (QDE) existente no subsolo do Edifício Anexo.

#### **2.2.5.16 Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 6 mm2**

- a) Os condutores utilizados para alimentação do quadro de iluminação do Arquivo Central com o QDE serão de cobre de alta condutibilidade, com isolamento da classe 750 V, formados por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo, não devendo possuir emendas. Todos os cabos serão testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.

#### **2.2.5.17 Remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo air split e máquinas condensadoras**

- a) Os aparelhos condicionadores de ar tipo Air Split, retirados do antigo Arquivo Central, serão remanejados para o novo local do arquivo, no subsolo do Ed. Anexo.
- b) Os evaporadores deverão ser presos na laje do teto, por meio de tirantes com paraboat.
- c) Os compressores serão fixados por suportes metálicos no fosso existente no subsolo do Ed. Anexo.
- d) As linhas frigorígenas serão construídas em tubos de cobre, preferencialmente rígidos, sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante. Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa tipo copex e recoberta com fita do mesmo padrão existente no TCDF, entre o evaporador e o condensador.
- e) As interligações elétricas necessárias serão feitas em cabos flexíveis na base de um circuito para cada aparelho, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.
- f) Toda a drenagem dos aparelhos deverá ser interligada com as colunas de drenagem existentes.

### **2.2.6 RECUPERAÇÃO DO SPDA E DO ATERRAMENTO DO EDIFÍCIO**

#### **2.2.6.1 Revisão geral do pára-raios e da malha na cobertura do edifício (vide especificações)**

- a) Deverá ser realizada uma inspeção e recuperação do sistema de pára-raios e aterramento existente no Ed. Anexo. Essa revisão compreenderá:
- b) Verificação e aperto dos terminais;
- c) Verificação do estado dos isoladores, braçadeiras e cabos de descida, com substituição dos itens não conformes;
- d) Verificação das fixações e conexões existentes, corrigindo se necessário (solda exotérmica);
- e) Verificação das ligações para terra;
- f) Verificação das hastes de captação da malha da cobertura e troca das que estiverem danificadas;
- g) Limpeza cuidadosa do conjunto;
- h) Medição da resistência da malha de aterramento, com fornecimento de laudo técnico.

#### **2.2.6.2 Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 2"**

- a) Para interligação da malha de aterramento do Ed. Anexo com a malha de aterramento do Ed. Sede serão fornecidos e instalados eletrodutos, de PVC rígido, 2", incluindo caixas de passagem e conexões. Os eletrodutos serão instalados no parede do fosso do Ed. Anexo.



### **2.2.6.3 Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu 50 mm2**

- a) Na interligação das malhas de aterramento retrocitada será utilizada uma cordoalha de cobre nu, com seção de 50mm<sup>2</sup>.

### **2.2.7 ADEQUAÇÃO DA SALA DE OPERAÇÕES DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA – NIPD**

#### **2.2.7.1 Fornecimento e instalação de porta corta-fogo, 1,00x2,10m, revestida com esmalte sintético 3 demãos**

- a) Nos locais indicados no Desenho n.º 02/23, serão fornecidas e instaladas portas corta fogo, de dimensões 1,00 x 2,10m, com as seguintes características:
- b) Batente fabricado em aço galvanizado MSG nº 18, em perfil especialmente dobrado para receber a instalação da folha da porta, de acordo com a NBR 11.742.
- c) Folha da porta, inclusive sua estrutura de sustentação, fabricada totalmente em chapa de aço galvanizado, possuindo núcleo de isolante termo-acústico incombustível que proporcione alta resistência ao fogo, de acordo com a NBR 11.742.
- d) Dobradiças que sustentem o movimento de abertura e fechamento da porta, fabricadas em aço-carbono de baixo e médio teor, do tipo helicoidal, que permita o fechamento da folha da porta por gravidade.
- e) Pintura em esmalte sintético na cor vermelho, em três demãos.

#### **2.2.7.2 Fornecimento e instalação de fechadura eletromagnética**

- a) Na porta citada no item 2.2.7.1 deverá ser instalada uma fechadura de fechamento eletromagnético, com circuito de comando NF (normal fechado) e força de tração de 600kgf (mínimo).
- b) A fechadura será comandada pelo equipamento de supervisão e controle atualmente existente no Térreo do Ed. Sede.

#### **2.2.7.3 Instalação de equipamento de supervisão e controle de acesso - somente mão de obra e material para instalação.**

- a) Para o controle das fechaduras eletrônicas deverão ser retirados 2 (dois) equipamentos de controle de acesso por biometria, marca TopData, modelo InnerVerid, e 2 (dois) equipamentos de controle de acesso por cartão, da mesma marca, modelo Inner Plus, existentes no térreo do Edifício Sede. Os citados equipamentos deverão ser instalados na nova Sala de Operação, no 2º Andar do Ed. Anexo, por técnico habilitado pelo fabricante para a instalação e manutenção dos mesmos.

#### **2.2.7.4 Fornecimento e instalação de divisória em gesso tipo Dry-Wall**

- a) A Contratada fornecerá e instalará, para o fechamento das Salas dos Racks dos andares do Ed. Anexo, ao lado do Hall do elevador da ampliação do edifício, divisórias tipo Dry-Wall, nas dimensões indicadas no Desenhos n.º 23/23, compostas por placas de gesso acartonado fixadas por meio de parafusos a uma estrutura metálica de aço galvanizado, composta de perfis guias e montantes. As placas de gesso utilizadas deverão ter uma espessura mínima de 12,5 mm e a distância máxima entre montantes da estrutura metálica deve ser de 40 cm.

#### **2.2.7.5 Pintura acrílica semi-brilho sobre gesso**

- a) Sobre as divisórias em gesso acartonado (Dry-Wall) será aplicado gesso seguido de tinta acrílica acabamento semi-brilho, cor branco gelo, no andar térreo, e areia nos demais andares, em duas demãos.

#### **2.2.7.6 Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,70x2,10m, emassada e revestida com esmalte sintético 3 demãos**

- a) Nas entradas Salas dos Racks serão instaladas portas lisas semi-ocas, de 70 x 210cm, revestidas com folhas em madeira de lei, com portal na espessura da parede do tipo com alizar, em madeira de lei, sem partes brancas. Folhas das portas e portais pintados com esmalte semi-brilho na cor branco gelo, no andar térreo, e areia nos demais andares.



**2.2.7.7 Fornecimento e instalação de quadro de distribuição para 18 circuitos, completo, incluindo disjuntores e acessórios, para a Sala de Operações.**

- a) Fornecimento e instalação de quadro de distribuição, construído em chapa de aço galvanizada lisa n.º 14 BWG, composto de caixa, miolo, tampa e porta, dotado de fechadura de abertura rápida, dotado de calha padrão DIN para montagens dos disjuntores e acessórios. Seus barramentos (03 fases + neutro + terra) serão de cobre eletrolítico dimensionados conforme projeto. Os barramentos de neutro e de terra deverão ter tantos terminais quantos sejam os números de circuitos do quadro e mais um para aterramento do conjunto. Deve haver um local específico no quadro para instalação de um disjuntor tripolar de proteção do no-break a ser instalado no local e outro disjuntor tripolar para saída do no-break, além dos barramentos para ligação dos 18 circuitos parciais.
- b) O quadro acima será instalado na Sala de Operações, no 2º Andar do Edifício Anexo e será alimentado, a partir do quadro geral existente no subsolo, com cabos de cobre de 25 mm<sup>2</sup>, de alta condutibilidade, com isolamento da classe 1 KV, formado por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo,.
- c) Os disjuntores instalados serão padrão DIN, para montagem em trilho, secos, 600 V, de comando manual, proteção termomagnética, em caixa moldada de poliamida, com capacidade de ruptura de no mínimo 25 kA em 240 V, para os disjuntores trifásicos, e de no mínimo 5 kA em 240 V, para os disjuntores monofásicos. Os disjuntores trifásicos serão de 80A e os monofásicos serão de 16A.
- d) Deverá ser desativado o No-Break de 15 kVA existente no térreo do Edifício Sede e transportado para a Sala de Operações, no Ed. Anexo. O equipamento deverá ser ativado após a execução de uma manutenção preventiva.

**2.2.7.8 Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 25mm2**

- a) Para interligação do quadro elétrico da Sala de Operações ao No-Break e ao Quadro Geral, serão utilizados cabos de cobre diâm. 25 mm<sup>2</sup>, de alta condutibilidade, com isolamento da classe 750 V, formados por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo, não devendo possuir emendas. Todos os cabos serão testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.

**2.2.7.9 Fornecimento e instalação de ponto de energia na Sala de Operações.**

- a) A partir dos disjuntores monofásicos do quadro citado no item anterior serão derivados 15 circuitos parciais, sendo 3 disjuntores mantidos como reserva. Cada circuito alimentará uma caixa com 4 (quatro) tomadas de energia.
- b) Os condutores utilizados serão cabos PP 3x2,5mm<sup>2</sup> de cobre de alta condutibilidade, com isolamento da classe 750 V, formados por composto de PVC, com características especiais não propagantes ao fogo, não devendo possuir emendas. Todos os cabos serão testados e marcados, de maneira a que seja evitada a inversão de fases.
- c) As caixas para tomadas serão em PVC e deverão comportar 4 (quatro) tomadas cada. As tomadas utilizadas serão do tipo universal, 2P + T, 15A-250V, fornecidas com espelho.
- d) Todo o cabeamento deverá ser protegido por eletrodutos, eletrocalhas e conexões de aço galvanizado tipo leve.

**2.2.7.10 Remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo air split e máquinas condensadoras**

- a) Os aparelhos condicionadores de ar tipo Air Split, com capacidade 30.000 BTU's, localizados no térreo do Ed. Sede, serão remanejados para a nova Sala de Operações, no 2º andar do Ed. Anexo.
- b) Os evaporadores deverão ser presos na laje do teto, por meio de tirantes com paraboat.
- c) Os compressores serão fixados por suportes metálicos parafusados nas esquadrias do pavimento térreo do edifício.
- d) As linhas frigorígenas serão construídas em tubos de cobre, preferencialmente rígidos, sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendadas pelo fabricante. Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa tipo copex e recoberta com fita do mesmo padrão existente no TCDF, entre o evaporador e o condensador.



- e) As interligações elétricas necessárias serão feitas em cabos flexíveis na base de um circuito para cada aparelho, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante.
- f) Toda a drenagem dos aparelhos deverá ser interligada com as colunas de drenagem existentes.

## **2.2.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- a) A limpeza será efetuada simultaneamente à execução dos serviços;
- b) A Contratada deverá entregar os locais com todos os serviços concluídos e as áreas desocupadas, totalmente limpas e em condições plenas de funcionamento.

## **2.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Os licitantes devem vistoriar o local dos serviços nos edifícios e esclarecerem as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação. O TCDF não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços. A vistoria deverá ser feita até 02 (dois) dias antes da licitação;
- b) Qualquer solicitação com sugestão para alteração da planilha orçamentária apresentada, contendo itens e quantitativos a serem alterados ou qualquer impropriedade nas especificações dos serviços, deverá ser comunicada previamente à Comissão de Licitação, até 5 dias antes da abertura das propostas, para análise e divulgação.
- c) Todos os serviços deverão estar considerados nos preços unitários da licitante.

## **3. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1 - A licitante deverá apresentar, juntamente com a sua **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** a serem executados, conforme modelo do Anexo III, contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais, e **DECLARAR** o valor percentual do **B. D. I. (Bonificação de Despesas Indiretas)** utilizado na elaboração da referida planilha.

3.2 - A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado ou identificação do licitante com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias.

3.3 – Faz parte deste Roteiro Técnico a planilha do Anexo III contendo a discriminação dos serviços, unidades e os quantitativos dos serviços a serem executados;

3.4 - É obrigatória a assinatura da Carta proposta de preços e das planilhas orçamentárias apresentadas, por profissional qualificado da licitante.

## **4. - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Edifícios Sede e Anexo do TCDF - Pça Buriti, Brasília-DF.

## **5. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1 – O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta dias), enquanto o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias.

5.2 - O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando o horário disponibilizado para sua realização;



## **6. - DAS RESPONSABILIDADES:**

### **6.1 – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1.1- Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

6.1.2 - A fiscalização do TCDF solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em partes, ficando a seu cargo os critérios para tal.

6.1.3 - Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

6.1.4 - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico de Especificações.

6.1.5 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

6.1.6 - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

6.1.7 - Deverá ser apresentada à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado no serviço, objeto deste Roteiro Técnico, antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que não estejam em conformidade com o padrão existente no Edifício;

6.1.8 - Caberá à fiscalização dirimir as divergências de desenhos (projetos) e especificações porventura existentes, bem como aprovar previamente, orçamento para substituição ou inclusão de materiais e serviços.

**Nota:** a presença da fiscalização do TCDF não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### **6.2 – DA CONTRATADA**

6.2.1 - Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico de Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o TCDF.

6.2.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.

6.2.3 - Em se tratando de prédios ocupados, a Contratada deverá realizar os serviços que interfiram nas atividades do órgão, preferencialmente fora do horário de expediente.

6.2.4 - Providenciar **Livro próprio** para o acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização do TCDF;

6.2.5 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica -A.R.T.- dos serviços no CREA/DF, e encaminhar cópia à Fiscalização do TCDF, antes do início dos serviços;

6.2.6 - A Contratada facilitará o acesso da Fiscalização a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer etapa do serviço, a Contratada deverá solicitar anuência expressa da Fiscalização do TCDF;

6.2.7 - Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo inclusive o pagamento das respectivas taxas correspondentes.



## **7. - GARANTIA / RECEBIMENTO:**

7.1 - O prazo de garantia dos serviços, objeto deste Roteiro Técnico, é de 01 (um) ano, contado do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar. O prazo para expedição do **Termo de Recebimento Provisório** será contado a partir do encaminhamento da última fatura.

7.2 - O recebimento dos serviços obedecerá ao estipulado no art. 73, da Lei 8.666/93.

7.3 - O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com estas especificações técnicas, normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, e dos fabricantes dos materiais. Caberá à Contratada todo ônus decorrente da rejeição, incluindo prazo e despesas.

7.4 - Deverá ser encaminhado ao TCDF, a nota fiscal dos materiais fornecidos pela Contratada, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

## **8. - SEGURANÇA DO TRABALHO:**

8.1 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras.

8.2 - A Contratada deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela **Portaria nº 3.214 , de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18)** que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

## **9. - CORPO TÉCNICO**

9.1 - A empresa licitante deverá possuir corpo técnico qualificado de conformidade com a natureza da obra licitada, sendo obrigatório o acompanhamento pelo profissional descrito na alínea "c" do item 3.1.1 e constante da ART.

## **10. - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINITIVO**

10.1 - O Cronograma Físico-Financeiro definitivo será entregue pela contratada à fiscalização, para aprovação, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.2 - Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro desde que as etapas estejam sendo executadas em conformidade com o mesmo.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente na Seção de Licitação / Contrato - TCDF por meio do telefone (61) 314-2202 em horário comercial.

11.2 - Quaisquer dúvidas de ordem técnica, quanto aos projetos, desenhos e especificações, poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Obras, situada no quarto andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, Brasília, DF, telefone (61) 3314-2140 / 3314-2465.

11.3 - Este roteiro técnico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços.

11.4 - O roteiro técnico também prevê a obediência às normas técnicas da ABNT, normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

11.5 - Este roteiro técnico é parte integrante do Edital nº /06 - TCDF.



**Tomada de Preços Nº 03/2006  
ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			TOTAL
		De: __/__/__ Até: __/__/__	De: __/__/__ Até: __/__/__	De: __/__/__ Até: __/__/__	
		30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	
2.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.070,00			5.070,00
2.2.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS DIVISÓRIAS DO EDIFÍCIO	18.969,47	18.969,47		37.938,94
2.2.3	SISTEMA DE SOM DO EDIFÍCIO	22.066,98	22.066,98		44.133,96
2.2.4	NOVA PORTARIA DO EDIFÍCIO	58.723,23			58.723,23
2.2.5	ARQUIVO CENTRAL E ALMOXARIFADO			91.390,27	91.390,27
2.2.6	RECUPERAÇÃO DO SPDA E DO ATERRAMENTO DO EDIFÍCIO			6.458,40	6.458,40
2.2.7	ADEQUAÇÃO DA SALA DE OPERAÇÕES DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA - NIPD		15.728,58	15.728,58	31.457,15
2.2.8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			520,00	520,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$104.829,68</b>	<b>R\$56.765,03</b>	<b>R\$114.097,24</b>	<b>R\$275.691,95</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL</b>		<b>38,02%</b>	<b>20,59%</b>	<b>41,39%</b>	<b>100,00%</b>



**Tomada de Preços Nº 03/2006  
ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
<b>2.2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.900,00</b>
2.2.1.1	Placa da Obra (vide especificações)	und	1,00	300,00	300,00	
2.2.1.2	Barracão para administração, banheiros e pinturas (vide especificações)	m2	20,00	180,00	3.600,00	
					0,00	
<b>2.2.2</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS DIVISÓRIAS DO EDIFÍCIO</b>				0,00	<b>29.183,80</b>
					0,00	
2.2.2.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 2,5mm <sup>2</sup>	m	4.428,00	2,40	10.627,20	
2.2.2.2	Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 4 mm <sup>2</sup>	m	350,00	3,02	1.057,00	
2.2.2.3	Fornecimento e instalação de tomada 2P+T para instalação aparente, completa, inclusive caixa e espelho	un.	446,00	22,00	9.812,00	
2.2.2.4	Fornecimento e instalação de tomada 2P para instalação aparente, completa, inclusive caixa e espelho	un.	292,00	15,30	4.467,60	
2.2.2.5	Fornecimento e instalação de eletrocalha em aço galvanizado	m	140,00	23,00	3.220,00	
					0,00	
					0,00	
<b>2.2.3</b>	<b>SISTEMA DE SOM DO EDIFÍCIO</b>				0,00	<b>33.949,20</b>
					0,00	
2.2.3.1	Elaboração de projeto de instalação de som ambiente para o Ed. Anexo	un.	1,00	2.800,00	2.800,00	
2.2.3.2	Fornecimento e instalação de amplificador tronco Pot. 600W com transformador tronco para linha de 70V ou 100V	un.	154,00	75,00	11.550,00	
2.2.3.3	Fornecimento e instalação de caixas de som com alto falante de 6", pot. 10 W rms, com potenciômetro para controle de volume (vide especificações)	un.	60,00	35,00	2.100,00	
2.2.3.4	Fornecimento e instalação de alto falante de 6", pot. 10 W rms, e potenciômetro para controle de volume (vide especificações)	un.	214,00	12,00	2.568,00	
2.2.3.5	Fornecimento e instalação de transformador de linha, Pot. 10W (vide especificações)	un.	4,00	1.500,00	6.000,00	
2.2.3.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre para som 2,5 mm <sup>2</sup> (vermelho e preto)	m	2.080,00	3,35	6.968,00	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.2.3.7	Fornecimento e instalação de caixas de derivação em aço galvanizado leve, para eletroduto de 1"	un.	154,00	10,80	1.663,20	
2.2.3.8	Fornecimento e instalação de acessórios para execução dos serviços.	vb	1,00	300,00	300,00	
					0,00	
<b>2.2.4</b>	<b>NOVA PORTARIA DO EDIFÍCIO</b>				0,00	<b>44.371,71</b>
					0,00	
2.2.4.1	Remoção de piso vinílico	<b>m2</b>	126,00	5,45	686,70	
2.2.4.2	Remoção de esquadrias de ferro	<b>m2</b>	15,40	3,50	53,90	
2.2.4.3	Remoção de brise de alumínio	<b>m2</b>	15,40	3,50	53,90	
2.2.4.4	Recomposição de revestimento (reboco)	<b>m2</b>	85,00	6,70	569,50	
2.2.4.5	Demolição de calçada em concreto	<b>m3</b>	13,30	7,88	104,80	
2.2.4.6	Escavação manual de material de 1ª categoria	<b>m3</b>	20,80	5,25	109,20	
2.2.4.7	Reaterro compactado	<b>m3</b>	6,25	21,21	132,56	
2.2.4.8	Execução de base de brita graduada	<b>m3</b>	8,30	55,96	464,47	
2.2.4.9	Execução de pavimentação asfáltica em TSD	<b>m2</b>	41,60	23,50	977,60	
2.2.4.1 0	Fornecimento e execução de meio fio em concreto pré moldado	<b>m</b>	18,00	45,90	826,20	
2.2.4.1 1	Escareamento de viga de concreto	<b>m3</b>	1,00	610,00	610,00	
2.2.4.1 2	Execução de laje em concreto armado, esp. 15 cm, apoiada em vigas do subsolo	<b>m3</b>	1,50	1.292,00	1.938,00	
2.2.4.1 3	Execução de calçada em concreto, esp. 10Cm	<b>m2</b>	27,50	36,50	1.003,75	
2.2.4.1 4	Elaboração de projeto da cobertura metálica	<b>vb</b>	1,00	800,00	800,00	
2.2.4.1 5	Execução de cobertura em estrutura metálica (vide especificação)	<b>m2</b>	26,20	110,00	2.882,00	
2.2.4.1 6	Execução de revestimento em placas de alumínio composto (vide especificação)	<b>m2</b>	22,50	290,00	6.525,00	
2.2.4.1 7	Execução de forro em PVC	<b>m2</b>	26,20	46,67	1.222,75	
2.2.4.1 8	Fornecimento e instalação de telha de aço galvanizado esp. 0,5mm	<b>m2</b>	26,20	20,63	540,51	
2.2.4.1 9	Sistema de águas pluviais	<b>vb</b>	1,00		0,00	
2.2.4.2 0	Emassamento de paredes	<b>m2</b>	50,00	5,60	280,00	
2.2.4.2 1	Pintura de paredes em tinta acrílica, duas demãos	<b>m2</b>	60,00	9,20	552,00	
2.2.4.2 2	Regularização de base	<b>m2</b>	141,60	10,63	1.505,21	
2.2.4.2 3	Execução de piso em mármore branco	<b>m2</b>	141,60	140,85	19.944,36	
2.2.4.2 4	Fornecimento e instalação de porta em vidro e ferro com pintura em esmalte sintético 3 demãos, 2,20x2,90m	un.	1,00	2.430,00	2.430,00	



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.2.4.2 5	Retirada de entulho	m3	27,00	5,90	159,30	
					0,00	
<b>2.2.5</b>	<b>ARQUIVO CENTRAL E ALMOXARIFADO</b>				0,00	<b>70.300,20</b>
					0,00	
2.2.5.1	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em ½ vez	m2	301,00	25,30	7.615,30	
2.2.5.2	Execução de alvenaria de tijolos cerâmicos em 1 vez	m2	210,00	44,42	9.328,20	
2.2.5.3	Chapisco traço 1:4	m2	1.022,00	2,23	2.279,06	
2.2.5.4	Reboco traço 1:2:8	m2	1.022,00	6,70	6.847,40	
2.2.5.5	Emassamento de paredes com massa acrílica	m2	1.022,00	5,60	5.723,20	
2.2.5.6	Pintura acrílica sobre massa, duas demãos	m2	1.022,00	9,20	9.402,40	
2.2.5.7	Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,80x2,10m, emassada e revestida com esmalte sintético 3 demãos (vide especificações)	un.	5,00	327,70	1.638,50	
2.2.5.8	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo, 1,00x2,10m, revestida com esmalte sintético 3 demãos (vide especificações)	un.	2,00	1.879,00	3.758,00	
2.2.5.9	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado, tipo leve, 1", inclusive conexões, caixas de derivação e acessórios	m	256,80	19,38	4.976,78	
2.2.5.1 0	Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 2,5mm <sup>2</sup>	m	1.285,00	2,40	3.084,00	
2.2.5.1 1	Fornecimento e instalação de luminária completa, 1X40W, no Arquivo Central (vide especificações)	un.	114,00	65,00	7.410,00	
2.2.5.1 2	Fornecimento e instalação de luminária completa, 2X40W, no Almojarifado (vide especificações)	un.	30,00	108,00	3.240,00	
2.2.5.1 3	Fornecimento e instalação de interruptor simples, completo, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.	16,00	22,30	356,80	
2.2.5.1 4	Fornecimento e instalação de tomada 2P, completa, inclusive espelho e caixa (vide especificações)	un.	10,00	25,30	253,00	
2.2.5.1 5	Fornecimento e instalação de quadro elétrico para 16 circuitos, completo, incluindo disjuntores (vide especificações)	un.	1,00	757,24	757,24	
2.2.5.1 6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 6 mm <sup>2</sup>	m	36,00	3,62	130,32	
2.2.5.1 7	Remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo air split e máquinas condensadoras	un.	5,00	700,00	3.500,00	
					0,00	
					0,00	
<b>2.2.6</b>	<b>RECUPERAÇÃO DO SPDA E DO ATERRAMENTO DO EDIFÍCIO</b>				0,00	<b>4.968,00</b>



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL
2.2.6.1	Revisão geral do pára-raios e da malha na cobertura do edifício (vide especificações)	vb	1,00	3.000,00	3.000,00	
2.2.6.2	Fornecimento e instalação de eletroduto de PVC rígido 2"	m	75,00	12,59	944,25	
2.2.6.3	Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	75,00	13,65	1.023,75	
					0,00	
<b>2.2.7</b>	<b>ADEQUAÇÃO DA SALA DE OPERAÇÕES DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA - NIPD</b>				0,00	<b>24.197,81</b>
2.2.7.1	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo, 1,00x2,10m, revestida com esmalte sintético 3 demãos (vide especificações)	un.	2,00	1.879,00	3.758,00	
2.2.7.2	Fornecimento e instalação de fechadura eletromagnética (vide especificações)	un.	2,00	950,00	1.900,00	
2.2.7.3	Instalação de equipamento de supervisão e controle de acesso - somente mão de obra e material para instalação (vide especificações)	un.	4,00	400,00	1.600,00	
2.2.7.4	Fornecimento e instalação de divisória em gesso tipo Dry-Wall, esp 100mm (vide especificações)	m2	119,00	57,50	6.842,50	
2.2.7.5	Pintura acrílica semi-brilho sobre gesso (vide especificações)	m2	238,00	9,20	2.189,60	
2.2.7.6	Fornecimento e instalação de porta semi-oca de 1 folha, 0,70x2,10m, emassada e revestida com esmalte sintético 3 demãos (vide especificações)	un.	9,00	318,50	2.866,50	
2.2.7.7	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição para 18 circuitos, completo, incluindo disjuntores e acessórios, para a Sala de Operações (vide especificações)	un.	1,00	1.057,00	1.057,00	
2.2.7.8	Fornecimento e instalação de cabo de cobre diâm. 25mm2	m	55,00	9,63	529,65	
2.2.7.9	Fornecimento e instalação de ponto de energia na Sala de Operações (vide especificações)	pt.	16,00	128,41	2.054,56	
2.2.7.10	Remanejamento de aparelho de ar condicionado tipo air split e máquinas condensadoras	un.	2,00	700,00	1.400,00	
					0,00	
<b>2.2.8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				0,00	<b>400,00</b>
					0,00	
2.2.5.1	Limpeza geral	vb	1,00	400,00	400,00	
<b>TOTAL SEM BDI - R\$</b>						<b>211.270,73</b>
<b>B.D.I. ( 30%) - R\$</b>						<b>63.381,22</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>						<b>274.651,95</b>



**Tomada de Preços nº 03/2006**  
**ANEXO IV**  
**Minuta de Contrato**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TCDF E A EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF À SUA AMPLIAÇÃO (Processo nº 18458/2006)**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, artigo \_\_\_\_\_, inciso \_\_\_\_\_, pelo seu Diretor-Geral de Administração, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF À SUA AMPLIAÇÃO**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital da Tomada de Preços nº 03/2006 e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ /2006.  
Parágrafo único - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da CONTRATADA, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará na CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

§ 1º - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§ 2º - As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da **1ª via da Nota de Empenho** emitida a favor da Contratada e cópia autenticada da **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade.

§ 3º - Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no *caput*, ressalvadas as hipóteses previstas nos § 1º a 3º, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional-programática: \_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 90 dias corridos, contados a partir do início dos trabalhos. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em até 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. A vigência será de 150 dias corridos da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

1º - A contratada deverá iniciar os trabalhos em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 2º - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas nos anexos II e III do Edital de Tomada de Preços nº 03/2006;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

V - a decretação de falência;

VI - a dissolução da sociedade;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º, art. 79 da Lei 8.666/93;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

IX - subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do serviço, quando o contratado, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;

b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do serviço, quando o contratado, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;



b.1) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

b.2) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Pela Inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor não fornecido, após a rescisão do contrato por ter a CONTRATADA cumprido apenas parcialmente o fornecimento;

b) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar o fornecimento;

**Parágrafo Único** - A multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que o contratado, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo único** - Declarar-se-á inidônea a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos III e IV do § 1º poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 1º poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

§ 4º - As multas tratadas nesta Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

I - receber o objeto do Contrato, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

§ 1º - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - Cumprir as obrigações estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 03/2006 e aquelas consignadas pela CONTRATADA;

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

IV - apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador; e

V - cumprir o disposto no Anexo I da Tomada de Preços nº 03/2006.

§ 2º - A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA apresentou a garantia contratual na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com validade até \_\_\_\_\_, de acordo com o previsto no edital.

§1º A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, inclusive, podendo responder, a critério do CONTRATANTE, pelas multas eventualmente aplicadas.

§2º A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

§3º No caso de utilização da garantia conforme disposto no §1º, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de vigência.

§4º No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no parágrafo anterior, terá seus pagamentos retidos, até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, observado, ainda, o disposto no item 6.1 do Anexo I da Tomada de Preços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da licitação será recebido por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:

I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para as partes, tendo por base a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

O teor do Edital, e anexos, na modalidade da Tomada de Preços nº 03/2006 e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, DF, em \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Tomada de Preços nº 03/2006  
Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins da Tomada de Preços nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente aos **SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF À SUA AMPLIAÇÃO**, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, compareceu a este Tribunal para realização da vistoria prevista no Edital do citado Convite.

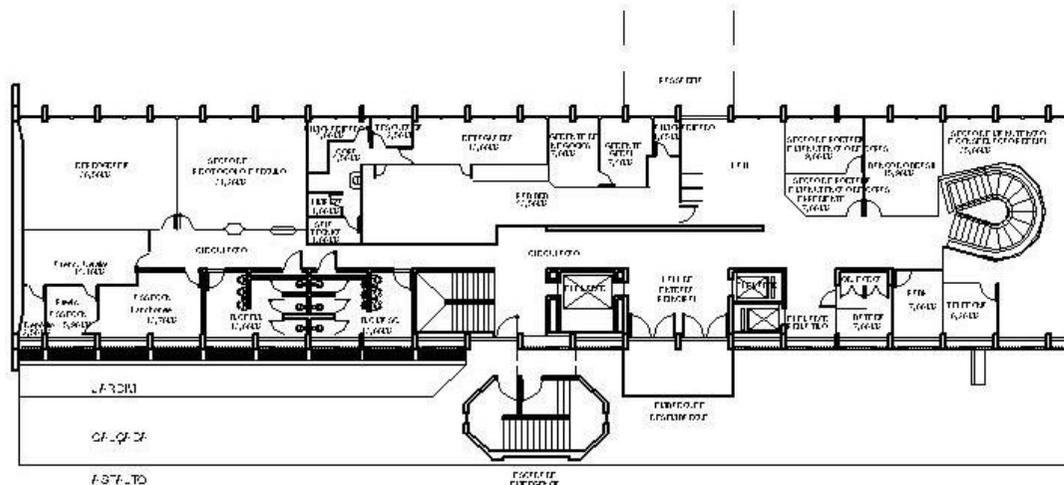
Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

**SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**

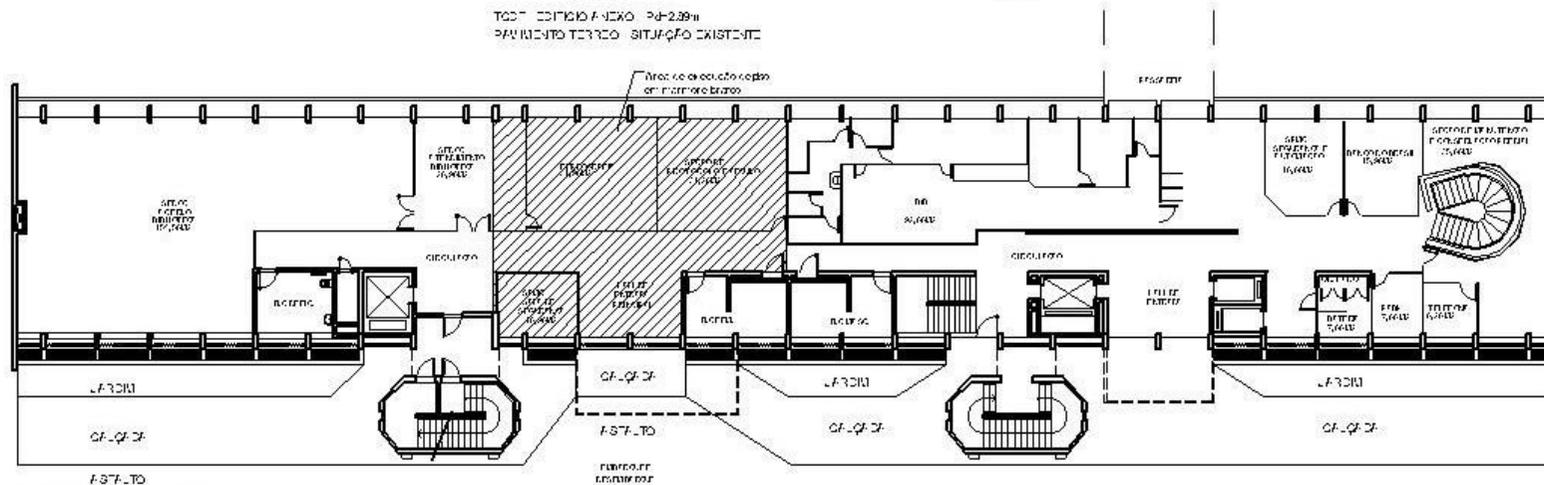


### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

#### PLANTAS - 1/23



TOD - EDIFÍCIO ANEXO PA-2.00H  
PAVIMENTO TERCEIRO - SITUAÇÃO EXISTENTE

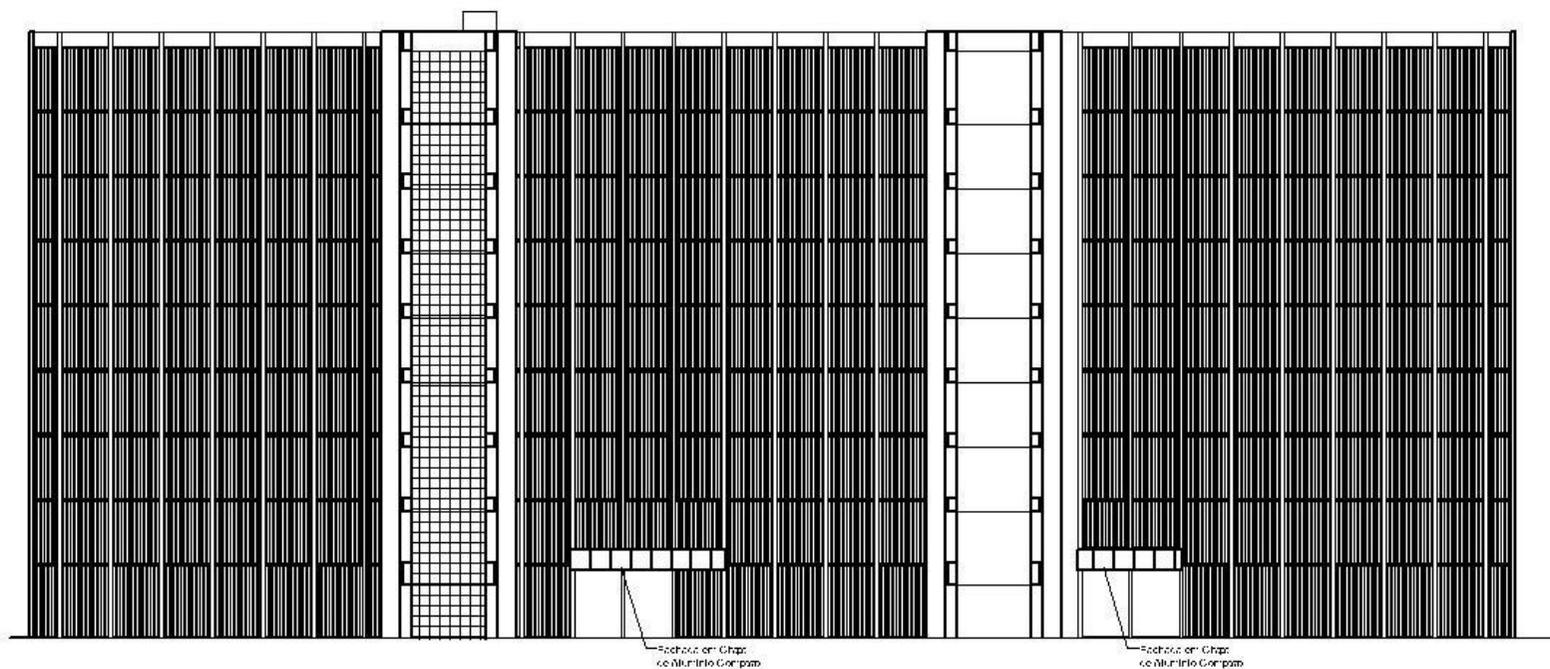


TOD - EDIFÍCIO ANEXO PA-2.00H  
PAVIMENTO TERCEIRO - SITUAÇÃO PROPOSTA - PA-2.00H



**Tomada de Preços nº 03/2006  
Anexo VI**

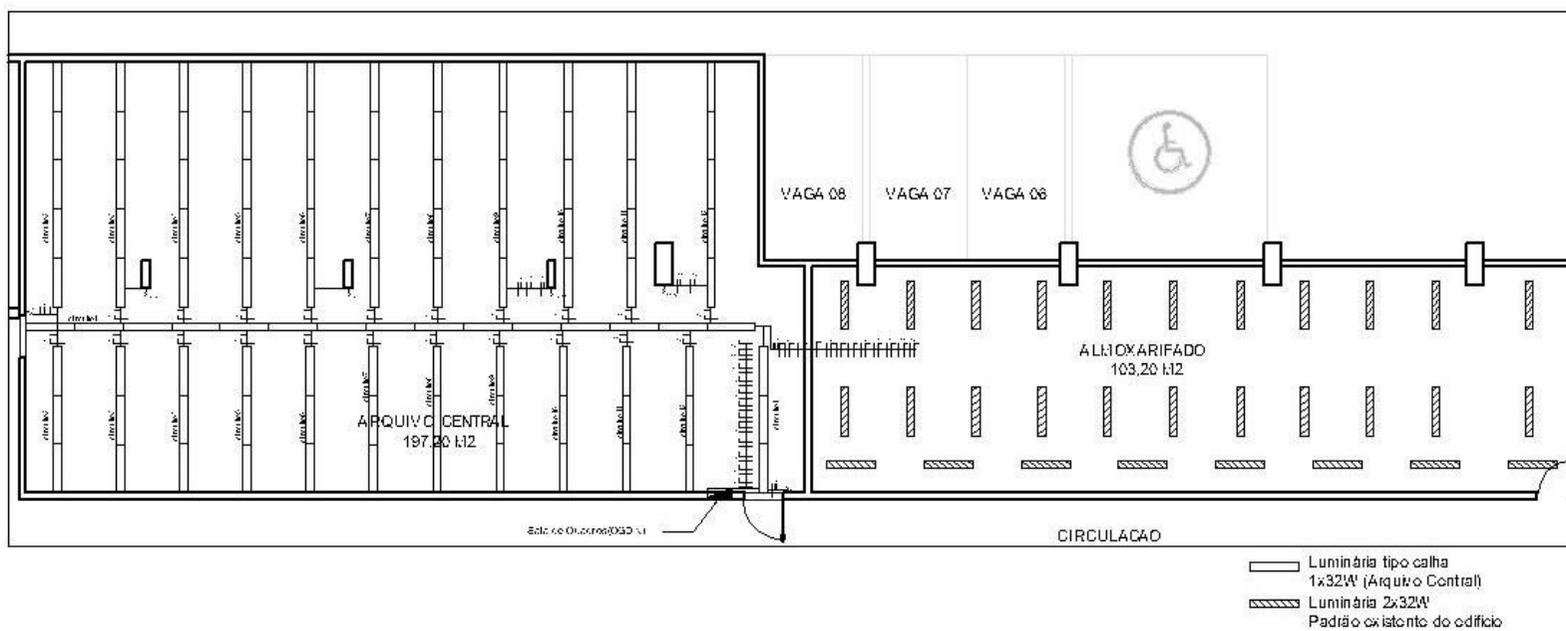
**PLANTAS – 2/23**





### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 3/23

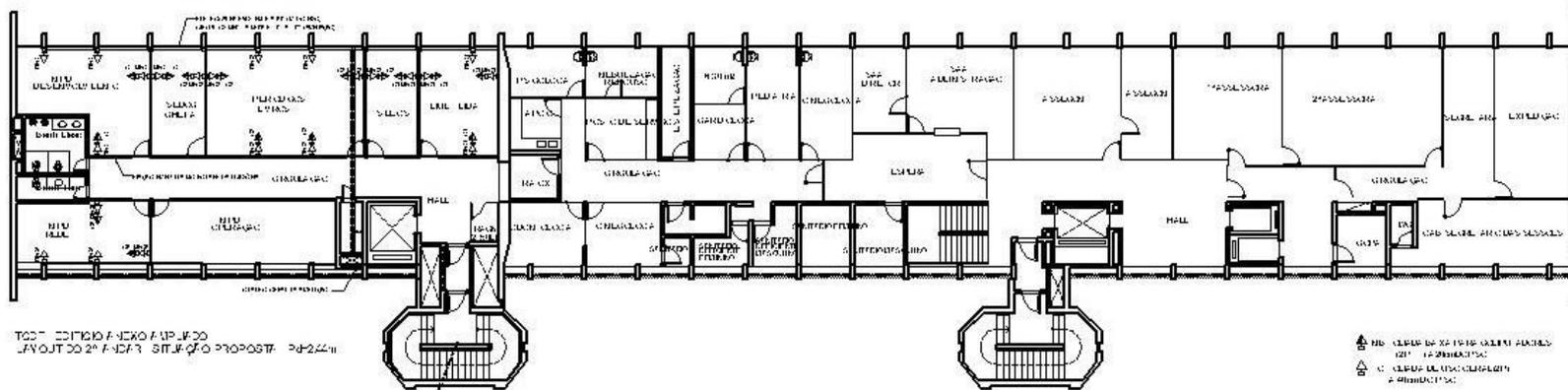






### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

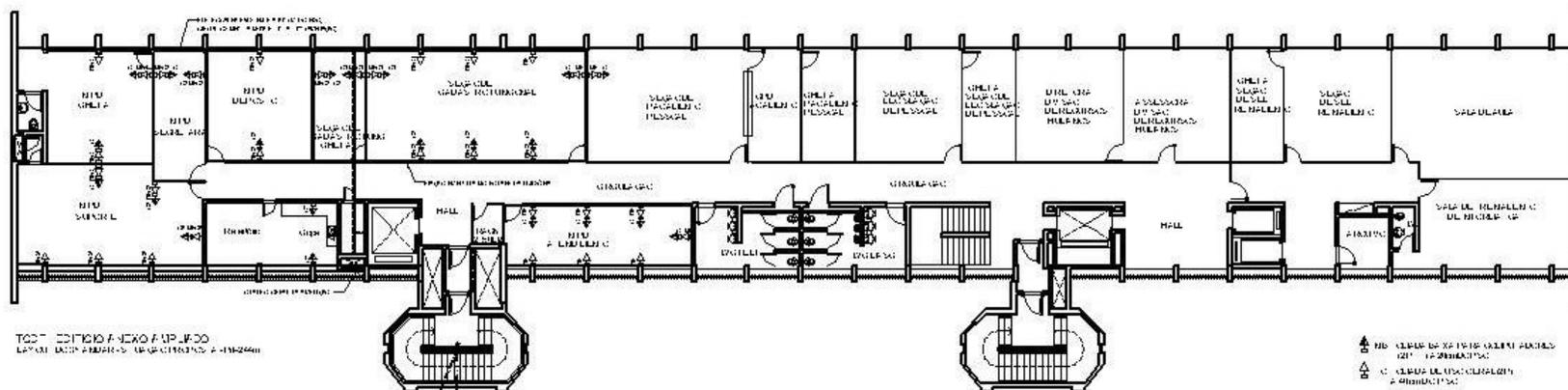
### PLANTAS – 5/23





### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 6/23

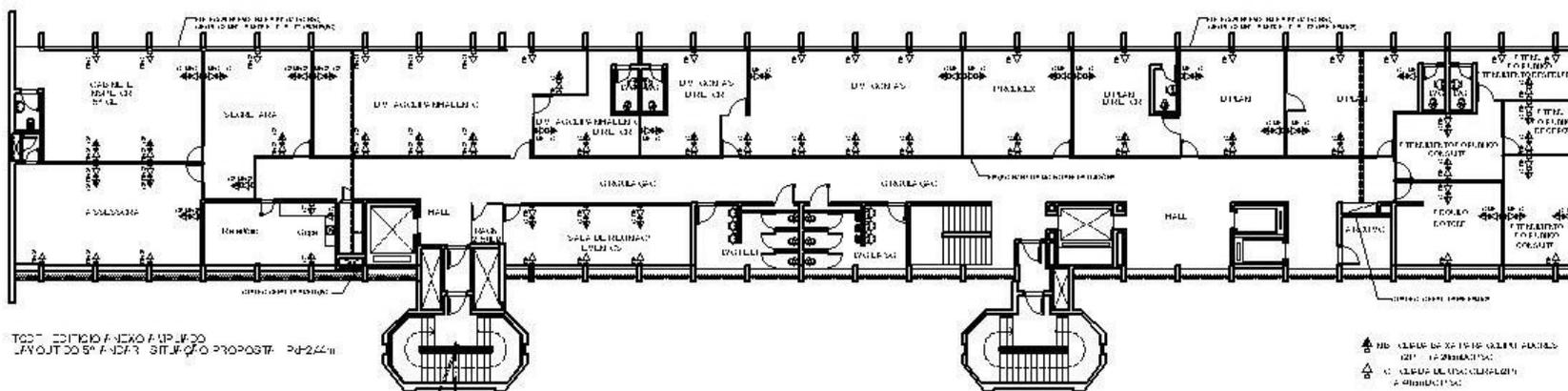






### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 8/23

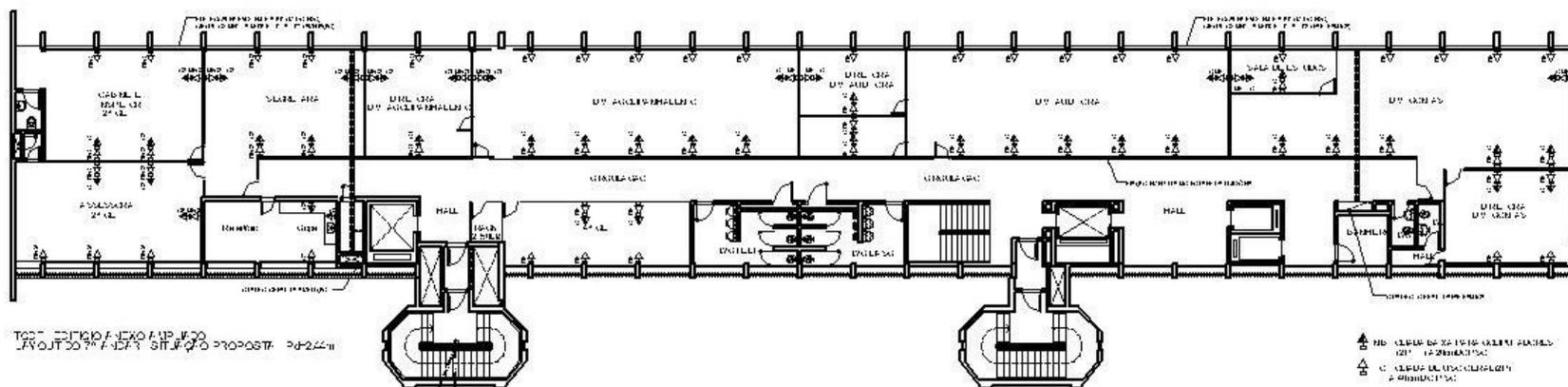






### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

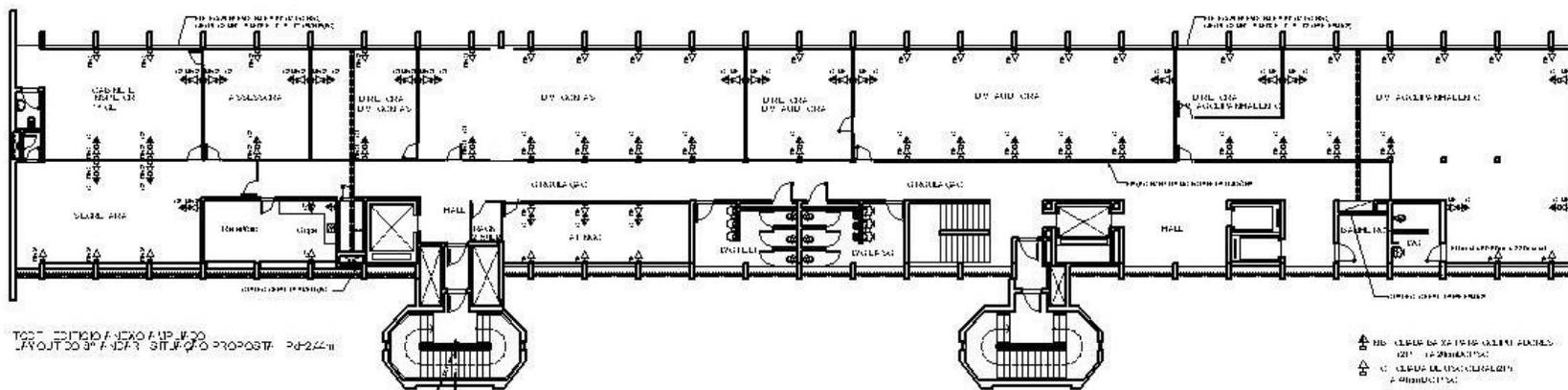
### PLANTAS – 10/23





### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 11/23

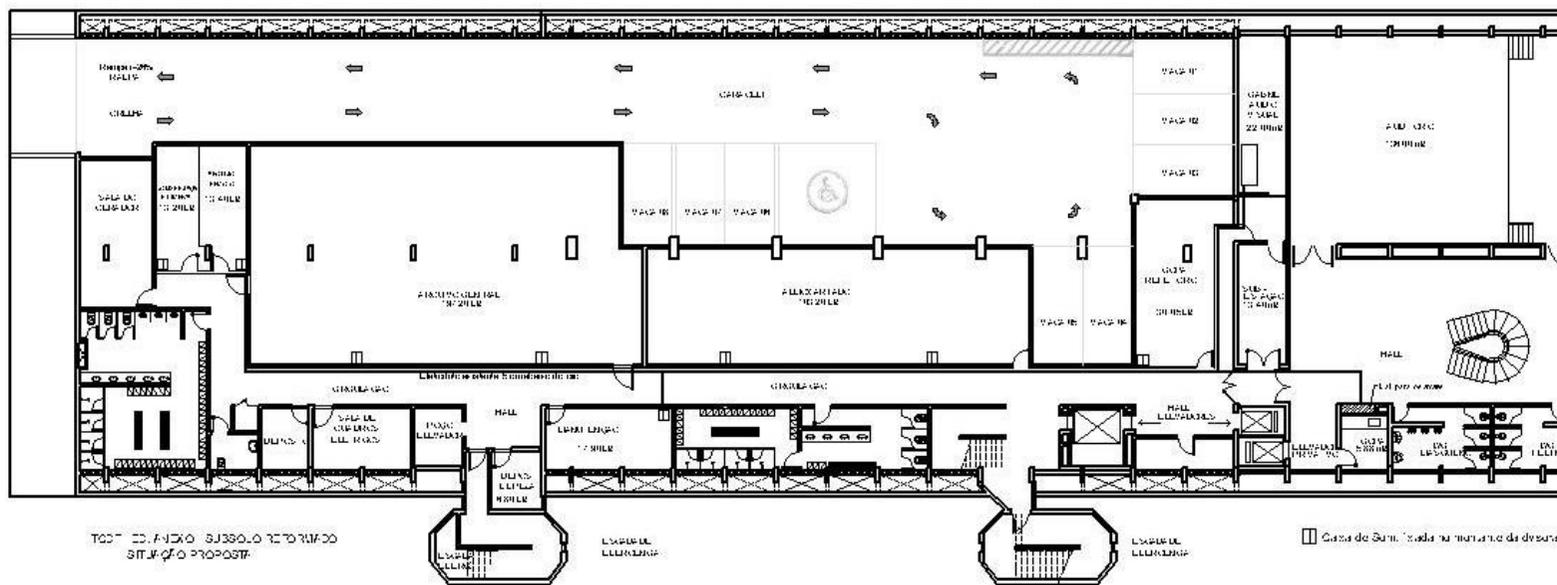






### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 13/23

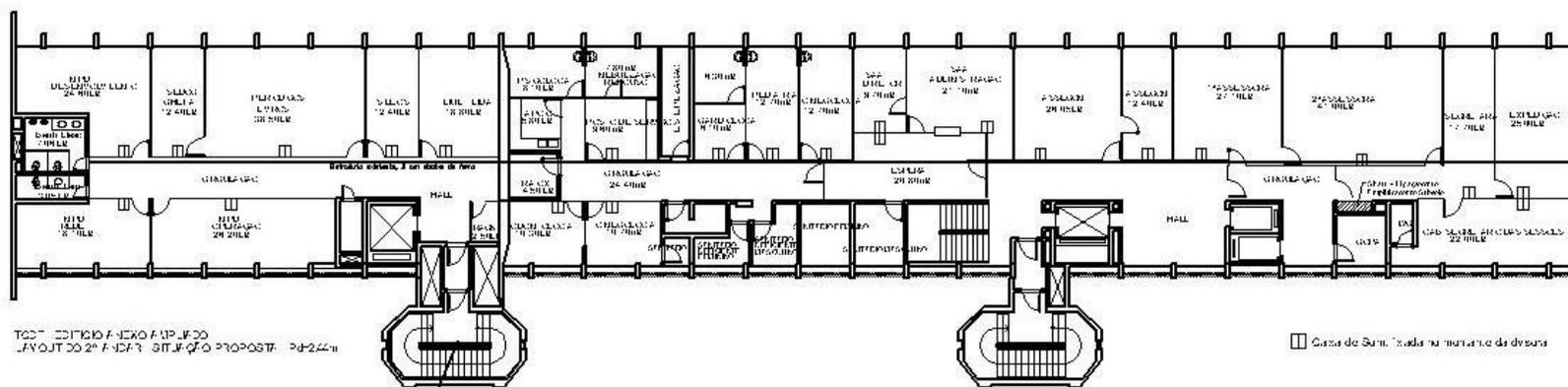






### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 15/23



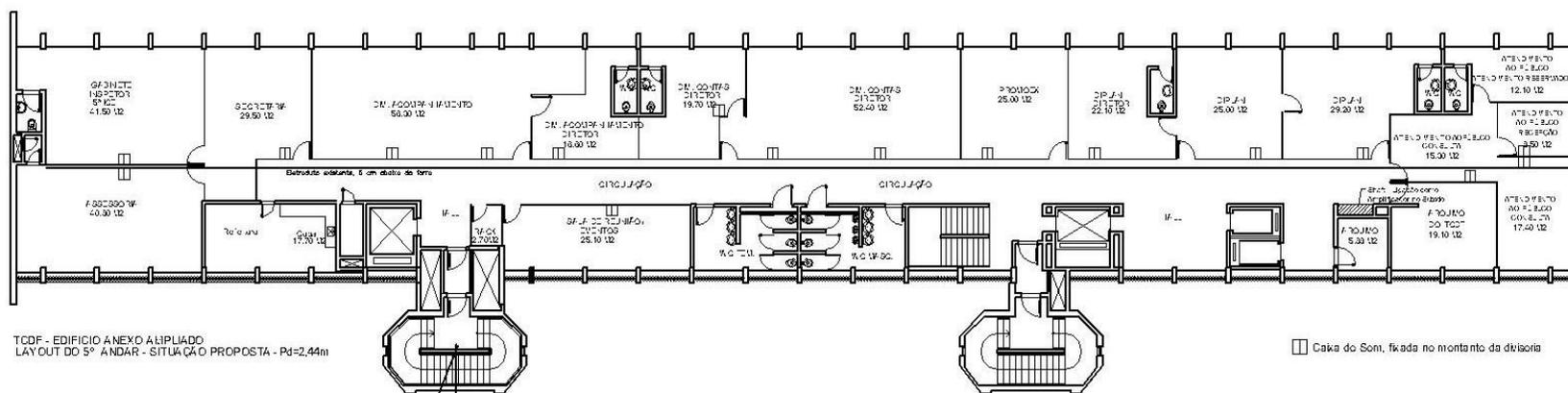






### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 18/23





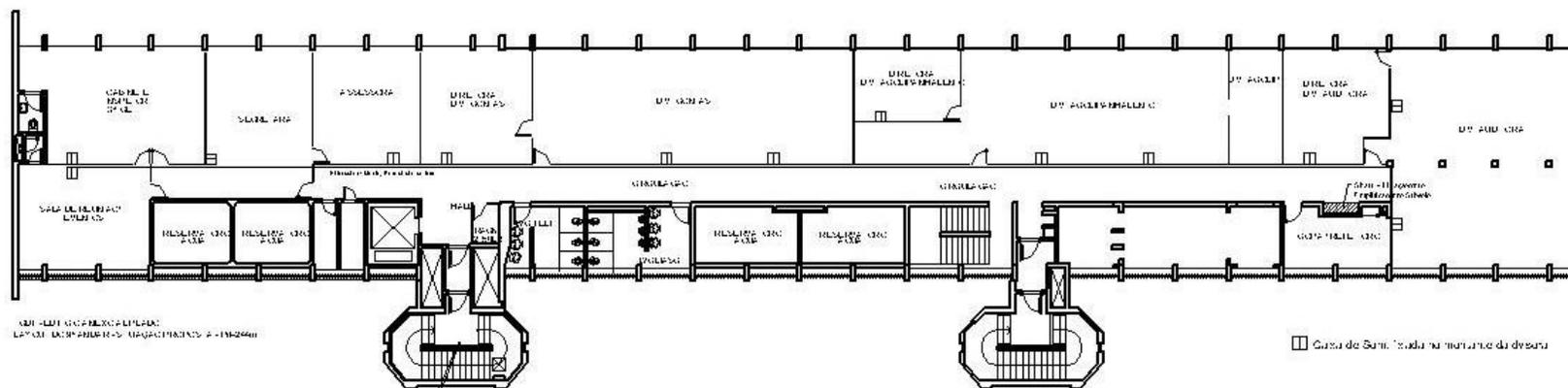






### Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

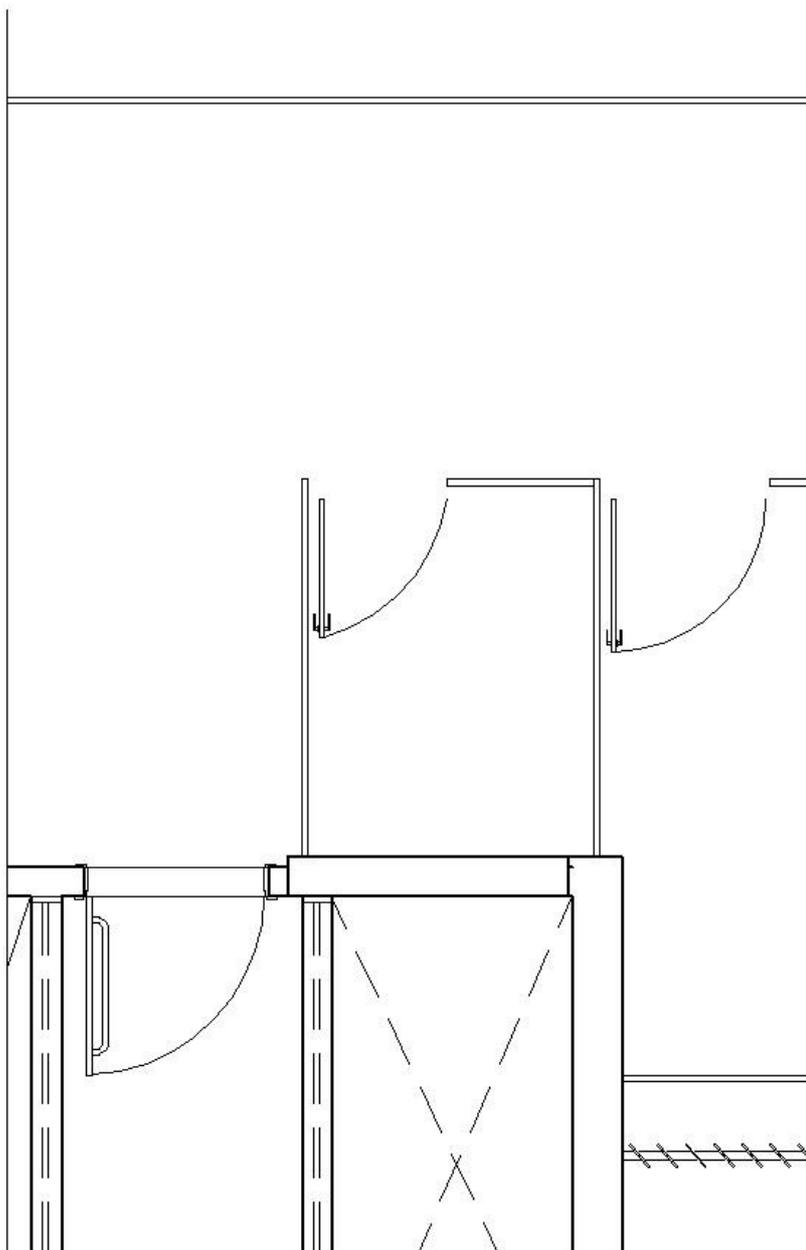
### PLANTAS – 22/23





## Tomada de Preços nº 03/2006 Anexo VI

### PLANTAS – 23/23





**Ofício n.º 94/06 - SELIC**

Brasília-DF, 28 de agosto de 2006.

Prezados Senhores,

Com relação a Tomada de Preços nº 03/2006, objetivando os **serviços necessários para a ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TCDF À SUA AMPLIAÇÃO**, esclarecemos que a especificação dos itens 2.2.3.2 a 2.2.3.5, acerca do sistema de som do Edifício Anexo, constante do Anexo III, são os seguintes:

**ESCLARECIMENTO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
<b>2.2.3</b>	<b>SISTEMA DE SOM DO EDIFÍCIO</b>
2.2.3.2	Fornecimento e instalação de caixas de som com alto falante de 6", pot. 10 W rms, com potenciômetro para controle de volume (vide especificações)
2.2.3.3	Fornecimento e instalação de alto falante de 6", pot. 10 W rms, e potenciômetro para controle de volume (vide especificações)
2.2.3.4	Fornecimento e instalação de transformador de linha, Pot. 10W (vide especificações)
2.2.3.5	Fornecimento e instalação de amplificador tronco Pot. 600W com transformador tronco para linha de 70V ou 100V

Ficam mantidos os prazos, a data e horário de início da Tomada de Preços, e demais disposições editalícias.

Para maiores informações entrar em contato pelos nºs **3314-2149** ou **3314-2202** (Seção de Licitação e Contrato), **3314-2109** (Seção de Manutenção e Conservação Predial) ou ainda pelo fax nº **3314-2219**.

Atenciosamente,

**HENRIQUE DE FREITAS SOARES**  
**Comissão Especial de Licitação**  
**Presidente**